

PORTARIA Nº 053, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIFICO que foi publicado no Placard Próprio do PREVCATALÃO a Portaria nº 053/2025, no período de 29/08/2025 a 29/09/2025.

José Roberto Ferreira Campos
DECRETO 991 DE 30 DE JUNHO DE 2025
SUPERINTENDENTE DO IPASC

Catalão, 29 de agosto de 2.025
JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade em favor do servidor **MARCOS PEDRO DA SILVEIRA** e dá outras providências.”

O SUPERINTENDENTE DO PREVCATALÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATALÃO - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.538 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão c/c a Constituição Federal e Estadual e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005 e artigo 21 da Lei Municipal nº 2.538 de 18 de dezembro de 2007, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao **Sr. MARCOS PEDRO DA SILVEIRA**, portador do CPF nº [REDACTED] servidor público municipal, matrícula nº 936, titular do cargo efetivo de “Aux. de Serviço, Nível 1”.

Art. 2º – O valor mensal do benefício previdenciário da aposentadoria voluntária com proventos integrais será da seguinte forma:

I - Salário Base.....	R\$ [REDACTED]
II - Triênio	R\$ [REDACTED]
III – Total do Provento Mensal.....	R\$ [REDACTED]

§ 1º – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 2º – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCATALÃO**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.538 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão.

Art. 3º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 1º (primeiro) do mês de setembro de 2025.**

Catalão, 29 de agosto de 2025.

José Roberto Ferreira Campos
DECRETO 991 DE 30 DE JUNHO DE 2025
SUPERINTENDENTE DO IPASC

JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
Superintendente do PREVCATALÃO